

COMPLIANCE POR ADMINISTRADORES DE CARTEIRA DE VALORES MOBILIÁRIOS

Em 23 de fevereiro de 2021, a **Superintendência de Supervisão de Investidores Institucionais - SIN** da **Comissão de Valores Mobiliários - CVM** divulgou o **Ofício-Circular nº2/2021/CVM/SIN** estabelecendo orientações a respeito dos elementos mínimos que devem compor as **atividades de compliance e o Relatório de Conformidade** previstos nos artigos 19 e 22 da **Instrução CVM nº558, que trata sobre o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários**. Conheça alguns dos principais pontos abordados:

O Anexo I do Ofício-Circular traz uma tabela com os temas mínimos a serem considerados pela área de compliance:

- Requisitos legais para o exercício da atividade
- Envio de informes
- Atualização de dados cadastrais
- Capital mínimo
- Políticas
- Colaboradores
- Conflitos de interesse
- Segurança da informação e plano de continuidade de negócios
- Segregação de atividades
- Gestão de Riscos e rateio de ordens
- Administração fiduciária
- Administradores ou gestores, na condição de distribuidores
- Ambiente regulatório

Planejamento dos trabalhos de compliance

Flexibilidade: adaptação a novos riscos

estabelecimento de matriz/mapa de riscos

direcionamento de recursos e esforços

estratégias e tipos de fundo utilizados na atividade de gestão

segmento em que opera

natureza e complexidade da atuação do administrador

perfil e apetite de de risco da instituição e de seus funcionários, diretores e administradores, conforme definido pela alta administração

grau de maturidade da empresa nos temas enfrentados pela área de controles internos

Requisitos mínimos do trabalho de compliance: conformidade da instituição às normas regulatórias em relação às atividades de gestão de recursos, administração fiduciária, gestão de riscos, suitability e distribuição de cotas, dependendo da categoria de registro do administrador de carteira, e se possui autorização para distribuir cotas de fundos de investimentos

O Relatório de Conformidade deve descrever e resumir o planejamento efetuado para o período, e eventuais mudanças ou repriorizações ao longo da execução dos trabalhos, a respectivas justificativas.

Para a elaboração do Relatório de Conformidade, o Diretor de Compliance deverá estabelecer uma rotina de trabalho que contenha, as diretrizes e os testes a serem aplicados, inclusive quando ocorrerem por meio de amostragem

Para saber mais, entre em contato com:
 Mauro T. Mori - mmr@machadoassociados.com.br
 Rochelle Ricci - rri@machadoassociados.com.br
www.machadoassociados.com.br